



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2025

Bom Jesus - PB, 08 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica. As áreas contábil, financeira e orçamentária exigem um conhecimento técnico aprofundado para o correto planejamento, execução e controle das receitas e despesas do município. A complexidade das normativas contábeis, fiscais e orçamentárias, além das exigências de órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e a Receita Federal, exige a contratação de profissionais especializados, com experiência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROGERIO ARAUJO DE MELO - R\$ 105.000,00; pretensão contratada muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MATEUS BIGNON DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação de serviços de assessoria técnica contábil relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação abaixo: 1. quanto às aplicabilidades constitucionais e infraconstitucionais nas áreas da educação, saúde e despesas com pessoal. 2. quanto ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira para orientação técnica do Planejamento Governamental do município. 3. Assessoria técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual. 4. Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra-orçamentárias.						
ROGERIO ARAUJO DE MELO	mês	12	7.500,00	90.000,00	1	
2 - Prestação de serviços técnicos na elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO(Reunião de Audiência Pública com secretários e comunidade em geral e envio do PL da LDO à Câmara Municipal).						
ROGERIO ARAUJO DE MELO	Serviço	1	7.500,00	7.500,00	1	
3 - Prestação de serviços técnicos na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual-LOA(Reunião de Audiência Pública com secretários e comunidade em geral e envio do PL da LOA à Câmara Municipal).						
ROGERIO ARAUJO DE MELO	Serviço	1	7.500,00	7.500,00	1	

Bom Jesus - PB, 08 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- ROGERIO ARAUJO DE MELO.
17.311.724/0001-59
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 105.000,00


MATEUS BIGNON DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças